



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



EDITAL

PROCESSO Nº 36/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 14/04/2025 às 9:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 14/04/2025 às 9:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Piau

Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG.

A/C

do(a)

Pregoeiro(a)

Sala de Licitação

4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;

4.7.3. Fabricante, se for o caso;

4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4.17. Como condição para participação neste Pregão o licitante deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nas seguintes condições:

4.17.1. O Licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para os itens na qual ofertará proposta, nos termos do artigo 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. A Garantia de proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública, caso não seja finalizada a contratação nesse período, cabe ao proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao agente de contratação até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

4.17.3. Se a proponente não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item anterior, será notificada pelo Agente de Contratação para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da licitação.

4.17.4. Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Piau - MG, Banco do Banco do Brasil, Agência nº 3896-2, Conta Corrente nº 716.964-7, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;
- d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.17.5 Se a proponente for consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do consórcio.

4.17.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4.17.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.17.8. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.

5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

5.5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores conforme o critério de julgamento adotado.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

5.6. Encerrada a etapa de lances, os mesmos serão ordenados na ata da seguinte forma:

- a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Piau, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021[1].



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



[1]TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail **licitacao@piau.mg.gov.br**, devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

i. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

j.1. *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*

k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*

L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Piau.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Piau, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.piau.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Piau através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, neste município nos dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;
- 14.11.6. Anexo V – Modelo de Declarações.
- 14.11.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Piau, 27/03/2025.

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	ABAIXADOR LINGUA PCT C/100 UNI	pacote	200
002	ACIDO ACÉTICO 2%	litro	10
003	ADAPTADOR VACUTAINER- PLASTICO RIGIDO, NAO ESTERIL PARA AGUYLHA MULTIPLA DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNID.	20
004	Água Destilada para uso em autoclave	litro	1000
005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	UNID.	20
006	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45-CAIXA COM 100UND	CX	240
007	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,7 CAIXA COM 100UND	CX	40
008	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,8 CAIXA COM 100UND	CX	100
009	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2 - CAIXA COM 100UND	CX	120
010	AGULHA PARA COLETA	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DE SANGUE A VACUO 21G- (25X0,80) ESTERIL- CAIXA COM 100UND		
011	ALCOOL 70° ANTISSEPTICO- ALMOTOLIA 100ML	UNID.	300
012	ALCOOL 70° ETILICO-LITRO	litro	1000
013	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID.	20
014	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML	UNID.	50
015	ALMOTOLIAS PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID.	100
016	Ambu Adulto em silicone com reservatório completo. □	UNID.	5
017	Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	UNID.	5
018	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA PARA OBESO	UNID.	5
019	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO	UNID.	5
020	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNID.	50
021	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID.	5
022	APARELHO DESCARTAVEL PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS	UNID.	50
023	ATADURA DE CREPOM - 08cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	2000
024	ATADURA DE CREPOM - 12cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	3000
025	ATADURA DE CREPOM - 15cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	2000
026	ATADURA DE CREPOM - 20cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	1000
027	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO - Confeccionado em TNT, com tiras de amarrar e punho de elástico. Gramatura 20gr.	pacote	1000
028	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS - Confeccionado em TNT, com tiras de amarrar. Gramatura 40gr.	UNID.	1000
029	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO - 2L	UNID.	100
030	CABO DE BISTURI N° 03 EM AÇO INOX	UNID.	10
031	CAIXA TERMICA COM ALÇA-12L	UNID.	5
032	CAIXA TERMICA COM ALÇA-32LITRO	UNID.	5
033	CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM-PACOTE COM 50 UND	UNID.	200
034	Carvão ativado em pó, para	KG	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	lavagem gástrica - KG		
035	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	UNID.	500
036	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID.	5
037	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNID.	3
038	CLISTEROL 12% - SOLUÇÃO GLICERINADA, ESTÉRIL DE 500ML	UNID.	100
039	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIOROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNID.	500
040	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	UNID.	6000
041	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 250 ML	UNID.	5000
042	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNID.	5000
043	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	UNID.	30
044	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO G de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca	UNID.	10
045	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO M de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca	UNID.	10
046	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO P de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca	UNID.	10
047	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PP de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca		
048	COLETOR DE FEZES - 50 ML	UNID.	500
049	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS - Confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento), com trava de segurança;	UNID.	500
050	COLETOR DE URINA ESTÉRIL - 50ML	UNID.	1000
051	COMADRE TIPO PA DE INOX	UNID.	5
052	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5cm 13 fios, pacote com 500 unidades não estéril.	UNID.	3000
053	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 fios 7,5 x 7,5cm - 100% algodão ESTÉRIL. 8 camadas, 5 dobras. Pacote com 10 compressas.	ENV	32000
054	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - 250ml	UNID.	20
055	CUBA RIM INOX	UNID.	10
056	Detergente enzimático 1000ml	litro	240
057	ELETRODO ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO	UNID.	6000
058	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO ALÇA) Eletrodo ponta alça - Corpo ø 238mm x 45mm - Ponta ø 04mm x 45mm. Ponta tipo alça em aço inox corpo de aço inox revestido com termoretrátil	UNID.	2
059	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO ALÇA) Eletrodo ponta alça - Corpo ø 238mm x 70mm - Ponta ø 04mm x 70mm Ponta tipo alça em aço inox corpo de aço inox revestido	UNID.	2
060	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO BOLA) Eletrodo ponta bola - Corpo ø 160mm x 55mm - Ponta ø 20mm. Ponta tipo bola em aço inox corpo de aço inox revestido com	UNID.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	termo retrátil.		
061	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO BOLA) Eletrodo ponta bola - Corpo ø 238mm x 75mm - Ponta ø 40mm. Ponta tipo bola em aço inox corpo de aço inox revestido com termo retrátil	UNID.	2
062	EQUIPO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNID.	100
063	Equipo macrogotas com injetor lateral	UNID.	5000
064	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID.	200
065	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 02 VIAS - estéril	UNID.	1500
066	ESCOVA CERVICAL PARA USO GINECOLÓGICO	UNID.	100
067	ESCOVA DE CLOREXIDINA 2%	UNID.	20
068	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSOL	UNID.	20
069	Esparadrappo 10cmx4,5 m	RL	400
070	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	100
071	ESPECULO VAGINAL G - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50
072	ESPECULO VAGINAL M - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500
073	ESPECULO VAGINAL P - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500
074	ESTETOSCOPIO	UNID.	10
075	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 COM AGULHA 4 CM CAIXA COM 24UND	UNID.	5
076	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 4 CM CAIXA COM 24UND	UNID.	5
077	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15
078	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20
079	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20
080	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
081	FITA CREPE HOSPITALAR 19mm X 50m	UNID.	500
082	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 50MMX4,5M	UNID.	500
083	FIXADOR CITOLOGICO	UNID.	50
084	FORMOL LIQUIDO 1L	litro	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
085	GARROTE DE LATEX - METRO	metro	10
086	Gaze tipo queijo 91cm x 91 m	UNID.	100
087	GEL CONDUTOR PARA PROCEDIMENTOS USG-ALMOTOLIA 100ML	UNID.	50
088	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UNID.	10
089	grau cirurgico p/ autoclave 300mmx100m	RL	50
090	GRAU CIRURGICO P/AUTOCLAVE 150MMX100M	RL	50
091	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1000ML	UNID.	300
092	HISTEROMETRO DE OLLIN EM AÇO INOX 23CM	UNID.	5
093	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL ADULTO	UNID.	10
094	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL INFANTIL	UNID.	5
095	INDICADOR BIOLÓGICO BIO-INDICADOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60
096	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - ENVELOPE COM 100 UNIDADES	CX	120
097	JELCO 14G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	300
098	JELCO 16G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	300
099	JELCO 18G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	300
100	JELCO 20G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	2000
101	JELCO 22 G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	5000
102	JELCO 24G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	3000
103	KIT DE CANULAS DE GUEDEL (COMPOSTO COM 06 UNIDADES TAMANHOS 0 a 5)	UNID.	5
104	Kit Nebulização Adulto	UNID.	30
105	kit nebulização infantil	UNID.	20
106	KIT VASECTOMIA - PINÇA DE APREENSAO DO DEFERENTE PONTA CRUZADA + PINÇA MOSQUITO LISA 12CM	UNID.	4
107	LAMINA DE BISTURI Nº21 CX COM 100 UND	UNID.	5
108	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX COM 100 UND	UNID.	5
109	Lâmina de Bisturi número	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	15 C/100		
110	LAMINA PARA LARING. CONVENCIONAL CURVA N.04	UNID.	2
111	LAMINA PARA LARINGO. CURVA Nº1	UNID.	2
112	LAMINA PARA LARINGO. CURVA Nº2	BR	2
113	LAMINA PARA LARINGO. CURVA Nº3	UNID.	2
114	LAMINA PARA MICROSCOPIA (PREVENTIVO) CAIXA COM 50UND	UNID.	40
115	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
116	LANTERNA CLÍNICA (tipo pupilar)	UNID.	5
117	LARINGOSCÓPIO INOX COMPLETO	UNID.	4
118	LUVA ESTERIL 6.5 - (PAR)	UNID.	200
119	LUVA ESTERIL 7.0 (PAR)	UNID.	200
120	LUVA ESTERIL 7.5 (PAR)	UNID.	200
121	LUVA ESTERIL 8.0 (PAR)	UNID.	150
122	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100
123	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - M - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1000
124	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1000
125	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNID.	100
126	MANGUEIRA EXTENSAO DE OXIGENIO - 2M	MT	20
127	Manta Térmica Aluminizada Adulto	UNID.	20
128	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	50
129	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNID.	20
130	MASCARA LARINGEA DE SILICONE TAM 3	UNID.	10
131	MASCARA LARINGEA DE SILICONE TAM 4	UNID.	10
132	MASCARA LARINGEA DE SILICONE TAM 5	UNID.	10
133	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	500
134	OLEO DE GIRASSOL - A BASE DE ACIDOS GRAXOS	UNID.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESSENCIAIS (A.G.E) - FRASCO DE 200ML		
135	OTOSCÓPIO	UNID.	5
136	Oxímetro de Dedo Adulto	UNID.	15
137	Oxímetro de Dedo Infantil	UNID.	5
138	OXÍMETRO DE PULSO RECARREGÁVEL (Fonte de alimentação de bateria de íon de lítio com mesa de carregamento)	UNID.	2
139	PAPAGAIO INOX DE 1 LITRO	UNID.	5
140	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	UNID.	200
141	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216mm x 30metros	UNID.	100
142	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 mm x 20metros	UNID.	100
143	PINÇA ANATOMICA 12 CM	UNID.	4
144	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UNID.	4
145	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UNID.	4
146	PINÇA POZZI RETA EM AÇO INOX - 24CM	UNID.	5
147	PORTA AGULHA 12 CM	UNID.	10
148	PORTA AGULHA 15 CM	UNID.	10
149	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNID.	3
150	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL COM CINTO	UNID.	3
151	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOX N°4	UNID.	5
152	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOX N° 5	UNID.	5
153	SACO HAMPER INFECTANTE (azul com cordão) DESCARTÁVEL 200L	UNID.	1000
154	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE RESIDUOS INFECTANTES 50L	UNID.	500
155	SCALP 19G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	200
156	SCALP 21G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	1000
157	SCALP 23G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril,	UNID.	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	atóxico e apirogênico.		
158	SCALP 25G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	300
159	SCALP 27G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	200
160	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X0,45	UNID.	4000
161	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 03ML - SEM AGULHA	UNID.	2000
162	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 05ML - SEM AGULHA	UNID.	6000
163	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 10ML - SEM AGULHA	UNID.	6000
164	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 20ML - SEM AGULHA	UNID.	6000
165	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 60ML - SEM AGULHA	UNID.	300
166	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2% - ALMOTOLIA 100 ML	UNID.	100
167	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% - USO TOPICO E INALATORIO - FRASCO 500ML	UNID.	200
168	SOLUÇÃO DEGERMANTE CLOREXIDINA 2% - Frasco 100ml	UNID.	400
169	Solução de Lugol 2%	litro	20
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNID.	250
171	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNID.	50
172	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID.	50
173	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID.	50
174	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID.	50
175	SONDA NASOENTERICA Nº 12 C/FIO GUIA	UNID.	30
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNID.	50
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNID.	50
178	Sonda Nasogástrica Longa N18	UNID.	20
179	Sonda Nasogástrica Longa N20	UNID.	20
180	Sonda Nasogástrica Longa N22	UNID.	20
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNID.	10
182	SONDA NASOGASTR. LONGA 12	UNID.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
183	Sonda Uretral N10	UNID.	150
184	Sonda Uretral N12	UNID.	300
185	Sonda Uretral N14	UNID.	100
186	Sonda Uretral N16	UNID.	50
187	Sonda Uretral n 6	UNID.	20
188	Sonda Uretral N8	UNID.	50
189	SORO GLICOSE 5% 250ML ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNID.	300
190	SORO GLICOSE 5% 500ML ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNID.	500
191	SORO RINGER LACTATO 1000ML ESTERIL	UNID.	100
192	SORO RINGER LACTATO 500ML ESTERIL	UNID.	1000
193	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 litros)	UNID.	20
194	SUPORTE PARA SORO 4 GANCHOS	UNID.	10
195	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO AMARELA GG (102 x 13cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10
196	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO AZUL P (53 x 8cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10
197	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO LARANJA M (63 x 9cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10
198	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ROXA PP (30 x 8cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10
199	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO VERDE G (86,5 x 10cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado	UNID.	10
200	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID.	50
201	Termômetro Infravermelho de testa sem contato	UNID.	5
202	TESOURA CIRURGICA PARA RETIRAR PONTOS	UNID.	10
203	TESOURA CIRURGICA PARA USO GERAL	UNID.	5
204	TESOURA CLINICA IRIS RETA 11,5 CM PONTA FINA EM AÇO INOX	UNID.	5
205	TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	UNID.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
206	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELASTICO BRANCA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	UNID.	50
207	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEAVEL 40X60X10	UNID.	10
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0	UNID.	5
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3.0	UNID.	10
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3.5	UNID.	10
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4.0	UNID.	10
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5.0	UNID.	10
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0	UNID.	10
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5	UNID.	10
215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.0	UNID.	20
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.5	UNID.	20
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0	UNID.	20
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.5	UNID.	10
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9.0	UNID.	10

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Poderá ocorrer a exigência de amostra, neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

8.8.2. - As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura na sala da Comissão de Licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.6 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.7 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Piau ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Não serão aceitos produtos com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização, quando for o caso.

9.1.6 - O(s) produto(s) adquirido(s) devera(ão) ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de

qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a contratante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas;

9.1.7 - O(s) produto(s) deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Piau, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piau.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piau.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piauí, CNPJ nº 18.338.236/0001-06, situada a Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.1.2 - 16.1.2 - A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de

preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em

regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do

pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, diante da natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



esteja situada muito distante do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei..

16.1.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em audio e video, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado e Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

16.7.1.1. Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

16.7.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Piau.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Como condição para participação neste Pregão o licitante deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nas seguintes condições:

19.3.1. O Licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação para os itens na qual ofertará proposta, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. A Garantia de proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública, caso não seja finalizada a contratação nesse período, cabe ao proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao agente de contratação até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

19.3.3. Se a proponente não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item anterior, será notificada pelo Agente de Contratação para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da licitação.

19.3.4. Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Piauí - MG, Banco do Banco do Brasil, Agência nº 3896-2, Conta Corrente nº 716.964-7, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



-
- b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;
- d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3.5 Se a proponente for consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do consórcio.

19.3.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

19.3.7. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

19.3.8. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

Prefeitura Municipal de Piauí, 21/03/2025.

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	ABAIXADOR LINGUA PCT C/100 UNI	pacote	200	15,1100	3.022,0000
002	ACIDO ACÉTICO 2%	litro	10	137,9900	1.379,9000
003	ADAPTADOR VACUTAINER- PLASTICO RIGIDO, NAO ESTERIL PARA AGUYLHA MULTIPLA DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNID.	20	0,3400	6,8000
004	Água Destilada para uso em autoclave	litro	1000	8,3800	8.380,0000
005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	UNID.	20	13,6400	272,8000
006	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45-CAIXA COM 100UND	CX	240	9,1700	2.200,8000
007	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,7 CAIXA COM 100UND	CX	40	20,3100	812,4000
008	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,8 CAIXA COM 100UND	CX	100	15,3700	1.537,0000
009	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2 - CAIXA COM 100UND	CX	120	12,0900	1.450,8000
010	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G- (25X0,80) ESTERIL- CAIXA COM 100UND	CX	10	27,3400	273,4000
011	ALCOOL 70° ANTISSEPTICO- ALMOTOLIA 100ML	UNID.	300	2,2000	660,0000
012	ALCOOL 70° ETILICO-LITRO	litro	1000	13,0200	13.020,0000
013	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID.	20	33,0500	661,0000
014	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250ML	UNID.	50	3,7200	186,0000
015	ALMOTOLIAS PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID.	100	8,4500	845,0000
016	Ambu Adulto	UNID.	5	225,7300	1.128,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	em silicone com reservatório completo. □				
017	Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	UNID.	5	337,6700	1.688,3500
018	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA PARA OBESO	UNID.	5	224,7000	1.123,5000
019	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO	UNID.	5	142,1700	710,8500
020	APARELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNID.	50	127,3600	6.368,0000
021	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID.	5	202,3700	1.011,8500
022	APARELHO DESCARTAVEL PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS	UNID.	50	4,3400	217,0000
023	ATADURA DE CREPOM - 08cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	2000	12,0700	24.140,0000
024	ATADURA DE CREPOM - 12cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	3000	11,6000	34.800,0000
025	ATADURA DE CREPOM - 15cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	2000	16,7300	33.460,0000
026	ATADURA DE CREPOM - 20cm X 1,80m 13 fios por cm2/ 100% algodão (pacote com 12 Unidades)	pacote	1000	22,0900	22.090,0000
027	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO - Confeccionado em TNT, com tiras de amarrar e punho de elástico. Gramatura 20gr.	pacote	1000	3,3700	3.370,0000
028	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS - Confeccionado em TNT, com tiras de amarrar. Gramatura 40gr.	UNID.	1000	10,1000	10.100,0000
029	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO - 2L	UNID.	100	9,6900	969,0000
030	CABO DE BISTURI N° 03 EM AÇO INOX	UNID.	10	28,2800	282,8000
031	CAIXA TERMICA COM ALÇA-12L	UNID.	5	170,9900	854,9500
032	CAIXA TERMICA COM	UNID.	5	204,1800	1.020,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ALÇA-32LITRO				
033	CAMPO OPERATORIO 45CMX50CM-PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	152,4000	30.480,0000
034	Carvão ativado em pó, para lavagem gástrica - KG	KG	1	124,0000	124,0000
035	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	UNID.	500	2,4600	1.230,0000
036	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNID.	5	99,7400	498,7000
037	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNID.	3	163,7400	491,2200
038	CLISTEROL 12% - SOLUÇÃO GLICERINADA, ESTÉRIL DE 500ML	UNID.	100	36,8200	3.682,0000
039	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIOROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNID.	500	21,6300	10.815,0000
040	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	UNID.	6000	8,6500	51.900,0000
041	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 250 ML	UNID.	5000	12,3600	61.800,0000
042	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA SISTEMA FECHADO 500 ML	UNID.	5000	12,5600	62.800,0000
043	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	UNID.	30	16,5400	496,2000
044	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO G de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca	UNID.	10	75,4300	754,3000
045	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO M de alta densidade, revestido em	UNID.	10	39,9200	399,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca				
046	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO P de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca	UNID.	10	35,6100	356,1000
047	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO PP de alta densidade, revestido em EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca	UNID.	10	47,4100	474,1000
048	COLETOR DE FEZES - 50 ML	UNID.	500	0,8900	445,0000
049	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES 13 LITROS - Confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento), com trava de segurança;	UNID.	500	94,9200	47.460,0000
050	COLETOR DE URINA ESTÉRIL - 50ML	UNID.	1000	0,5100	510,0000
051	COMADRE TIPO PA DE INOX	UNID.	5	367,1800	1.835,9000
052	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5cm 13 fios, pacote com 500 unidades não estéril.	UNID.	3000	44,9500	134.850,0000
053	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 fios 7,5 x 7,5cm - 100% algodão ESTÉRIL. 8 camadas, 5 dobras. Pacote com 10 compressas.	ENV	32000	1,0300	32.960,0000
054	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO - 250ml	UNID.	20	71,6300	1.432,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
055	CUBA RIM INOX	UNID.	10	182,9600	1.829,6000
056	Detergente enzimático 1000ml	litro	240	52,6900	12.645,6000
057	ELETRODO ADULTO PARA MONITORIZAÇÃO	UNID.	6000	0,5100	3.060,0000
058	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO ALÇA) Eletrodo ponta alça - Corpo ø 238mm x 45mm - Ponta ø 04mm x 45mm. Ponta tipo alça em aço inox corpo de aço inox revestido com termoretrátil	UNID.	2	285,1100	570,2200
059	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO ALÇA) Eletrodo ponta alça - Corpo ø 238mm x 70mm - Ponta ø 04mm x 70mm Ponta tipo alça em aço inox corpo de aço inox revestido	UNID.	2	241,2500	482,5000
060	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO BOLA) Eletrodo ponta bola - Corpo ø 160mm x 55mm - Ponta ø 20mm. Ponta tipo bola em aço inox corpo de aço inox revestido com termo retrátil.	UNID.	2	149,2200	298,4400
061	ELETRODO PONTA AUTOCLAVÁVEL (TIPO BOLA) Eletrodo ponta bola - Corpo ø 238mm x 75mm - Ponta ø 40mm. Ponta tipo bola em aço inox corpo de aço inox revestido com termo retrátil	UNID.	2	255,2500	510,5000
062	EQUIPO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNID.	100	3,5200	352,0000
063	Equipo macrogotas com injetor lateral	UNID.	5000	1,2000	6.000,0000
064	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID.	200	1,9000	380,0000
065	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 02 VIAS - estéril	UNID.	1500	2,6900	4.035,0000
066	ESCOVA CERVICAL PARA USO GINECOLÓGICO	UNID.	100	89,7400	8.974,0000
067	ESCOVA DE CLOREXIDINA 2%	UNID.	20	3,6100	72,2000
068	ESPAÇADOR PARA	UNID.	20	128,6700	2.573,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	MEDICAMENTOS AEROSOL				
069	Esparadrapo 10cmx4,5 m	RL	400	26,1900	10.476,0000
070	ESPÁTULA DE AYRES ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	100	18,7400	1.874,0000
071	ESPECULO VAGINAL G - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	50	3,4300	171,5000
072	ESPECULO VAGINAL M - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500	3,3700	1.685,0000
073	ESPECULO VAGINAL P - DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500	3,4700	1.735,0000
074	ESTETOSCOPIO	UNID.	10	79,8300	798,3000
075	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 COM AGULHA 4 CM CAIXA COM 24UND	UNID.	5	161,2600	806,3000
076	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 COM AGULHA 4 CM CAIXA COM 24UND	UNID.	5	150,2000	751,0000
077	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15	85,2600	1.278,9000
078	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	85,1200	1.702,4000
079	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	85,3800	1.707,6000
080	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10	81,8300	818,3000
081	FITA CREPE HOSPITALAR 19mm X 50m	UNID.	500	8,4900	4.245,0000
082	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 50MMX4,5M	UNID.	500	14,5600	7.280,0000
083	FIXADOR CITOLOGICO	UNID.	50	24,7300	1.236,5000
084	FORMOL LIQUIDO 1L	litro	10	26,1100	261,1000
085	GARROTE DE LATEX - METRO	metro	10	42,0900	420,9000
086	Gaze tipo queijo 91cm x 91 m	UNID.	100	81,6100	8.161,0000
087	GEL CONDUTOR PARA PROCEDIMENTOS USG-ALMOTOLIA 100ML	UNID.	50	9,3300	466,5000
088	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	UNID.	10	113,8200	1.138,2000
089	grau cirurgico p/ autoclave 300mmx100m	RL	50	286,0000	14.300,0000
090	GRAU CIRURGICO P/AUTOCLAVE 150MMX100M	RL	50	104,4500	5.222,5000
091	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1000ML	UNID.	300	99,6200	29.886,0000
092	HISTEROMETRO DE OLLIN	UNID.	5	159,3200	796,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	EM AÇO INOX 23CM				
093	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL ADULTO	UNID.	10	228,6500	2.286,5000
094	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK IMPERMEÁVEL INFANTIL	UNID.	5	335,8300	1.679,1500
095	INDICADOR BIOLÓGICO BIO-INDICADOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60	70,1700	4.210,2000
096	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - ENVELOPE COM 100 UNIDADES	CX	120	200,2800	24.033,6000
097	JELCO 14G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	300	1,4500	435,0000
098	JELCO 16G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	300	1,2400	372,0000
099	JELCO 18G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	300	1,5500	465,0000
100	JELCO 20G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	2000	1,4700	2.940,0000
101	JELCO 22 G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	5000	1,6700	8.350,0000
102	JELCO 24G - (cateter intravenoso) - Agulha siliconizada bisel angulado e trifacetado, cateter radiopaco e flexível, conector luer lok universal.	UNID.	3000	1,5500	4.650,0000
103	KIT DE CANULAS DE GUEDEL	UNID.	5	81,3300	406,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(COMPOSTO COM 06 UNIDADES TAMANHOS 0 a 5)				
104	Kit Nebulização Adulto	UNID.	30	27,5000	825,0000
105	kit nebulização infantil	UNID.	20	19,7300	394,6000
106	KIT VASECTOMIA - PINÇA DE APREENSAO DO DEFERENTE PONTA CRUZADA + PINÇA MOSQUITO LISA 12CM	UNID.	4	2.285,7800	9.143,1200
107	LAMINA DE BISTURI N°21 CX COM 100 UND	UNID.	5	32,8300	164,1500
108	LAMINA DE BISTURI N°24 CX COM 100 UND	UNID.	5	50,2300	251,1500
109	Lâmina de Bisturi número 15 C/100	CX	10	56,1400	561,4000
110	LAMINA PARA LARING. CONVENCIONAL CURVA N.04	UNID.	2	493,5000	987,0000
111	LAMINA PARA LARINGO. CURVA N°1	UNID.	2	420,0000	840,0000
112	LAMINA PARA LARINGO. CURVA N°2	BR	2	256,6000	513,2000
113	LAMINA PARA LARINGO. CURVA N°3	UNID.	2	379,0000	758,0000
114	LAMINA PARA MICROSCOPIA (PREVENTIVO) CAIXA COM 50UND	UNID.	40	14,0700	562,8000
115	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	16,6300	1.663,0000
116	LANTERNA CLÍNICA (tipo pupilar)	UNID.	5	112,9300	564,6500
117	LARINGOSCÓPIO INOX COMPLETO	UNID.	4	1.877,3300	7.509,3200
118	LUVA ESTERIL 6.5 - (PAR)	UNID.	200	2,6300	526,0000
119	LUVA ESTERIL 7.0 (PAR)	UNID.	200	3,2200	644,0000
120	LUVA ESTERIL 7.5 (PAR)	UNID.	200	3,2200	644,0000
121	LUVA ESTERIL 8.0 (PAR)	UNID.	150	2,5100	376,5000
122	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	100	50,3700	5.037,0000
123	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - M - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1000	50,6100	50.610,0000
124	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - P - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1000	50,9700	50.970,0000
125	LUVA PROCEDIMENTO LATEX - PP - CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNID.	100	65,0700	6.507,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
126	MANGUEIRA EXTENSAO DE OXIGENIO - 2M	MT	20	9,4700	189,4000
127	Manta Térmica Aluminizada Adulto	UNID.	20	9,3200	186,4000
128	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	50	29,2500	1.462,5000
129	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNID.	20	27,2300	544,6000
130	MASCARA LARINGEA DE SILICONE TAM 3	UNID.	10	148,3300	1.483,3000
131	MASCARA LARINGEA DE SILICONE TAM 4	UNID.	10	143,6700	1.436,7000
132	MASCARA LARINGEA DE SILICONE TAM 5	UNID.	10	156,4500	1.564,5000
133	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CX	500	9,3300	4.665,0000
134	OLEO DE GIRASSOL - A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) - FRASCO DE 200ML	UNID.	300	17,4300	5.229,0000
135	OTOSCÓPIO	UNID.	5	794,0000	3.970,0000
136	Oxímetro de Dedo Adulto	UNID.	15	177,0500	2.655,7500
137	Oxímetro de Dedo Infantil	UNID.	5	185,4800	927,4000
138	OXÍMETRO DE PULSO RECARREGÁVEL (Fonte de alimentação de bateria de íon de lítio com mesa de carregamento)	UNID.	2	328,0000	656,0000
139	PAPAGAIO INOX DE 1 LITRO	UNID.	5	203,4300	1.017,1500
140	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	UNID.	200	33,7000	6.740,0000
141	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216mm x 30metros	UNID.	100	37,0000	3.700,0000
142	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 mm x 20metros	UNID.	100	39,3000	3.930,0000
143	PINÇA ANATOMICA 12 CM	UNID.	4	47,5300	190,1200
144	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UNID.	4	42,6900	170,7600
145	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	UNID.	4	78,0000	312,0000
146	PINÇA POZZI RETA EM AÇO INOX - 24CM	UNID.	5	179,5700	897,8500
147	PORTA AGULHA 12 CM	UNID.	10	118,5400	1.185,4000
148	PORTA AGULHA 15 CM	UNID.	10	132,7600	1.327,6000
149	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNID.	3	3.005,0000	9.015,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL COM CINTO	UNID.	3	1.122,0000	3.366,0000
151	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOX Nº4	UNID.	5	177,1700	885,8500
152	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOX Nº 5	UNID.	5	134,0300	670,1500
153	SACO HAMPER INFECTANTE (azul com cordão) DESCARTÁVEL 200L	UNID.	1000	2,7100	2.710,0000
154	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE RESIDUOS INFECTANTES 50L	UNID.	500	80,9800	40.490,0000
155	SCALP 19G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	200	0,5900	118,0000
156	SCALP 21G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	1000	0,5600	560,0000
157	SCALP 23G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	1000	0,5800	580,0000
158	SCALP 25G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	300	0,5700	171,0000
159	SCALP 27G - dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta , descartável. Estéril, atóxico e apirogênico.	UNID.	200	0,3800	76,0000
160	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13X0,45	UNID.	4000	0,4600	1.840,0000
161	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE	UNID.	2000	0,4600	920,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	USO UNICO 03ML - SEM AGULHA				
162	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 05ML - SEM AGULHA	UNID.	6000	0,4000	2.400,0000
163	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 10ML - SEM AGULHA	UNID.	6000	0,4700	2.820,0000
164	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 20ML - SEM AGULHA	UNID.	6000	0,4600	2.760,0000
165	SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO UNICO 60ML - SEM AGULHA	UNID.	300	0,9500	285,0000
166	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2% - ALMOTOLIA 100 ML	UNID.	100	6,4500	645,0000
167	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% - USO TOPICO E INALATORIO - FRASCO 500ML	UNID.	200	9,9700	1.994,0000
168	SOLUÇÃO DEGERMANTE CLOREXIDINA 2% - Frasco 100ml	UNID.	400	8,7100	3.484,0000
169	Solução de Lugol 2%	litro	20	297,8300	5.956,6000
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNID.	250	3,9200	980,0000
171	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNID.	50	9,8500	492,5000
172	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID.	50	8,4200	421,0000
173	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID.	50	9,3000	465,0000
174	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID.	50	8,2500	412,5000
175	SONDA NASOENTERICA Nº 12 C/FIO GUIA	UNID.	30	24,5400	736,2000
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNID.	50	3,3700	168,5000
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNID.	50	3,2300	161,5000
178	Sonda Nasogástrica Longa N18	UNID.	20	3,3400	66,8000
179	Sonda Nasogástrica Longa N20	UNID.	20	3,6500	73,0000
180	Sonda Nasogástrica Longa N22	UNID.	20	4,3100	86,2000
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNID.	10	2,6000	26,0000
182	SONDA NASOGASTR. LONGA 12	UNID.	10	3,5300	35,3000
183	Sonda Uretral N10	UNID.	150	1,4400	216,0000
184	Sonda Uretral N12	UNID.	300	1,9200	576,0000
185	Sonda Uretral N14	UNID.	100	1,7300	173,0000
186	Sonda Uretral N16	UNID.	50	1,8200	91,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
187	Sonda Uretral n 6	UNID.	20	1,7400	34,8000
188	Sonda Uretral N8	UNID.	50	1,4900	74,5000
189	SORO GLICOSE 5% 250ML ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNID.	300	9,8000	2.940,0000
190	SORO GLICOSE 5% 500ML ESTERIL SISTEMA FECHADO	UNID.	500	12,8200	6.410,0000
191	SORO RINGER LACTATO 1000ML ESTERIL	UNID.	100	15,7800	1.578,0000
192	SORO RINGER LACTATO 500ML ESTERIL	UNID.	1000	16,4800	16.480,0000
193	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 litros)	UNID.	20	80,4100	1.608,2000
194	SUPORTE PARA SORO 4 GANCHOS	UNID.	10	561,3300	5.613,3000
195	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO AMARELA GG (102 x 13cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10	85,1300	851,3000
196	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO AZUL P (53 x 8cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10	59,2900	592,9000
197	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO LARANJA M (63 x 9cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10	52,3400	523,4000
198	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ROXA PP (30 x 8cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado.	UNID.	10	52,0100	520,1000
199	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO VERDE G (86,5 x 10cm) - Tala moldável aramada em EVA revestida em material emborrachado	UNID.	10	44,0700	440,7000
200	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID.	50	36,7600	1.838,0000
201	Termômetro Infravermelho de testa sem contato	UNID.	5	136,0400	680,2000
202	TESOURA CIRURGICA PARA RETIRAR PONTOS	UNID.	10	71,6200	716,2000
203	TESOURA CIRURGICA PARA USO GERAL	UNID.	5	83,2200	416,1000
204	TESOURA CLINICA IRIS RETA 11,5	UNID.	5	75,0100	375,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CM PONTA FINA EM AÇO INOX				
205	TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE (ON CALL PLUS)	UNID.	500	32,0400	16.020,0000
206	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELASTICO BRANCA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	UNID.	50	17,2300	861,5000
207	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE ESPUMA COM CAPA IMPERMEAVEL 40X60X10	UNID.	10	49,9200	499,2000
208	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2.0	UNID.	5	9,8300	49,1500
209	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3.0	UNID.	10	7,4100	74,1000
210	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3.5	UNID.	10	9,8000	98,0000
211	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4.0	UNID.	10	10,2100	102,1000
212	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5.0	UNID.	10	10,2200	102,2000
213	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0	UNID.	10	10,1500	101,5000
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5	UNID.	10	10,1700	101,7000
215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.0	UNID.	20	10,0800	201,6000
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.5	UNID.	20	10,1300	202,6000
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0	UNID.	20	10,3300	206,6000
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.5	UNID.	10	9,9300	99,3000
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9.0	UNID.	10	8,7700	87,7000

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.144.588,65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O Prazo de validade desta Proposta será de 60 dias.

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n° 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ n.º 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2025, Processo Administrativo n.º 36/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Piau por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Piau na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Piau (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Piau e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Piau atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Piau (gerenciador), mediante decisão fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, ___/___/____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 36/2025 - Pregão Presencial nº 12/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Piauí, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piau.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piau, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057 - 1.621.000 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piau, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, ___/___/20___.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declarações complementares (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



enquadra):

() Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LOCAL/DATA

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 36/2025, modalidade Pregão Presencial nº 12/2025 a ser realizado em 14/04/2025 às 9:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa